



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Protocolo de colaboração com a ABA - Banda de Alcoaça Associação de Artes	INFORMAÇÃO N.º: 5/GAV/2023
	NIPG: 3404/23
	DATA: 2023/03/02

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

CHEFE DE DIVISÃO:

À Dra. Paula Veloso
Para inserir na "ordem do dia" da próxima
reunião da Câmara Municipal, conforme
Despacho do Sr. Presidente.
03-03-2023

Helena Pola

VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

À Reunião
03-03-2023

Manuel António Sequeira

Vice-Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

INFORMAÇÃO



Exmo. Senhor
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Considerando a estreita colaboração entre o Município da Nazaré e a ABA-Banda de Alcobaça Associação de Artes , que determina o enquadramento da dinamização do ensino artístico especializado da Música no concelho da Nazaré, oferta disponibilizada no Agrupamento de Escolas Amadeu Gaudêncio;

Considerando a importância e reconhecimento da ABA - Banda de Alcobaça Associação de Artes na dinamização da oferta artística e cultural na região, de acordo com a missão plasmada nos seus estatutos,

Considerando a relevância da oferta de espetáculos de natureza artística e cultural para estímulo da comunidade e do interesse no Ensino Artístico Especializado, nomeadamente de Música,

Caso seja esse o entendimento propõe-se a aprovação da minuta de protocolo a celebrar com a ABA – Banda de Alcobaça Associação de Artes.

À consideração superior,

03-03-2023

Sofia Carepa

Minuta Protocolo de Colaboração

Entre

MUNICÍPIO DA NAZARÉ, pessoa coletiva de direito público n.º 507 012 100, sita em Avenida Vieira Guimarães nº 54, 2450 - 112 Nazaré, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, outorgando em representação do respetivo Município, de ora em diante designado por **Primeiro Outorgante**,

E

ABA - BANDA DE ALCOBAÇA ASSOCIAÇÃO DE ARTES, entidade titular da **ACADEMIA DE MÚSICA DE ALCOBAÇA (AMA)**, pessoa coletiva n.º 503 341 460, com sede na Rua Frei António Brandão, n.º 50/52, 2460-047 Alcobaça, neste ato representado pelo Vice-Presidente da Direção, José Rafael Coelho Santiago Barbosa Rodrigues e pela Diretora Executiva, Susana Catarina Dias Martins, de ora em diante designados por **Segunda Outorgante**,

Considerando a estreita colaboração entre o Município da Nazaré e a ABA-Banda de Alcobaça Associação de Artes, consagrada num protocolo que determina o enquadramento da dinamização do ensino artístico especializado da Música no concelho da Nazaré, oferta disponibilizada no Agrupamento de Escolas Amadeu Gaudêncio;

Considerando a importância e reconhecimento da ABA - Banda de Alcobaça Associação de Artes na dinamização da oferta artística e cultural na região, de acordo com a missão plasmada nos seus estatutos,

Considerando a relevância da oferta de espetáculos de natureza artística e cultural para estímulo da comunidade e do interesse no Ensino Artístico Especializado, nomeadamente de Música,

É celebrado o presente protocolo, em cumprimento do Regulamento de Organização e Funcionamento do Cineteatro da Nazaré:

1.ª

O presente protocolo estabelece as regras especiais de cedência do Cineteatro da Nazaré à ABA-Banda de Alcobaça Associação de Artes, tendo em conta a dinamização do Ensino Artístico Especializado de Música no concelho da Nazaré pela Academia de Música de Alcobaça, bem como a possibilidade de cedência de outros espaços municipais de apresentação pública, no mesmo âmbito.

2.ª

O Cineteatro da Nazaré será cedido gratuitamente, com os serviços de apoio e técnicos definidos no Regulamento de Organização e Funcionamento do Cineteatro da Nazaré, para as atividades a dinamizar pela ABA/AMA no âmbito ou relacionadas com o Ensino Artístico Especializado de Música.

3.ª

Na dinamização da oferta cultural e artística da ABA - Banda de Alcobaça Associação de Artes, enquadrada no desempenho da sua missão estatutária, a ser apresentada no concelho da Nazaré, pode o município definir as regras de cedência caso a caso, de acordo com os termos dos pedidos efetuados.

De referir que este protocolo inclui os espetáculos do dia 20 de março e 19 de maio.

4.ª

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e mantém-se em vigor até à sua denúncia por qualquer das partes, o que deverá ocorrer por escrito, via postal ou e-mail, com a antecedência mínima de 30 dias.

5.ª

Este protocolo, constituído por duas páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se ainda, cada uma das páginas.

Nazaré, ___ de março de 2023

O Primeiro Outorgante

(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro)

O Segundo Outorgante

(José Rafael Coelho Santiago Barbosa Rodrigues)